



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 026/2018
Processo Administrativo 23541.000511/2017-66

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, filial Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (EBSERH-HUSM), por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 064, de 05 de abril de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL**, do **Tipo Menor Preço Global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: 23/04/2018

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG Gerenciadora: 155125

1.1. Constituem anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I: Minuta do Termo de Contrato

ANEXO II: Formulário de Informações da Licitante

ANEXO III: Termo de Referência

ANEXO IV: Relação de peças que poderão ser adquiridas

ANEXO V: Declaração formal de vistoria

ANEXO VI: Declaração de não visita técnica

1.2. **Visitas Técnicas**, de caráter **facultativo**, tem como data limite a **véspera da abertura do pregão eletrônico (no término do expediente do dia 20/04/2018)**.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. Esta licitação tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRASTE DA MARCA MALLINCKRODT, PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (EBSERH-HUSM)**, constantes no Termo de Referência, em anexo ao presente Edital, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrito.

2.2. Será assinado contrato entre a EBSERH-HUSM e a licitante vencedora com a vigência por **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo a sua duração se estender até o limite de **60 (sessenta) meses**, mediante aditamentos anuais.

2.3. A EBSERH-HUSM poderá aumentar ou suprimir o objeto, nos termos do Artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

2.4. A licitante vencedora **NÃO poderá** transferir a terceiros o objeto licitado de que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.



3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Como condição de participação da presente licitação, a licitante, NÃO deverá possuir em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da EBSERH e HUSM, conforme dispõe o Inciso III do Artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.4. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EBSERH-HUSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA:

5.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EBSERH-HUSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A proposta deverá conter o Preço **unitário e total**, por item, para cada item cotado.

5.4.1. **A licitante participante deste Pregão não poderá, durante o envio das propostas, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item.**

5.5. A proposta deverá ser incluída no sítio do compras governamentais, sem a necessidade do envio de proposta impressa.

5.6. Deverá constar na inserção da proposta especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência (**ANEXO III**) em anexo ao presente Edital.

5.7. Na inserção da proposta, deverá ser citado no campo do sistema, na opção **“descrição detalhada do objeto ofertado”** descrição do objeto ofertado nos moldes do Termo de Referência. Caso a licitante não apresente as informações solicitadas, sua proposta **poderá** ser desclassificada.

5.7.1. No caso de a licitante não apresentar todas as informações requeridas no item anterior, o pregoeiro poderá solicitá-las via *chat*, durante a fase de aceitação. A licitante deverá responder dentro do prazo a ser definido pelo pregoeiro via *chat*, do contrário sua proposta poderá ser desclassificada.

5.8. No envio da proposta, deverão estar incluídos nos preços de cada produto/serviço, grupo de produtos/serviços, ou global (de acordo com o caso), obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências.

5.8.1. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos/materiais objetos da presente licitação.

5.9. Na fase de envio da proposta, na cotação de preços (unitários, por grupos ou global; de acordo com o caso) serão aceitos **até 02 (dois) dígitos após a vírgula**.

5.10. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, se for o caso, aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.11. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo real, no sistema eletrônico.

5.12. As propostas, ao serem cadastradas, deverão conter as especificações técnicas do objeto de forma detalhada. **Poderão ser desclassificadas** as propostas sem detalhamento da descrição do objeto ou contendo apenas a redação “conforme descrito no edital” ou expressão equivalente.

5.13. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, após o término da fase de lances. Se o pregão não for homologado até este prazo, a proposta perderá sua vigência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.



6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados obedecendo o **Tipo Menor Preço Global**.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5.1. Durante a fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 segundos.

6.5.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.5.1. deste edital serão descartados automaticamente pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

6.12. Após o encerramento dos lances, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.12.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.



7.1.1. Quando solicitado pelo pregoeiro, a licitante deverá comprovar a exequibilidade da sua proposta.

7.1.1.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.3. Para julgamento e classificação das propostas será(ão) adotado(s) o(s) critério(s) de **Tipo Menor Preço Global**, observados as especificações constantes no Termo de Referência em anexo do presente Edital.

7.4. Poderá o pregoeiro, a qualquer momento, solicitar informações adicionais, esclarecimentos a respeito da proposta, assim como o envio de amostras, catálogos e documentos, de forma extraordinária, mesmo que não previstos no Termo de Referência, para o perfeito conhecimento do objeto licitado. Solicitações dessa natureza serão realizadas via chat. A licitante deverá atender a tais solicitações dentro do prazo a ser definido pelo pregoeiro via *chat*, do contrário sua proposta poderá ser desclassificada.

7.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.12.1. deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.12. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações deste edital.

7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na Ata do Pregão divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

7.9. O Pregoeiro poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da EBSERH-HUSM ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- A) SICAF;
- B) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ);
- C) CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU);
- D) Cadastro de Inidôneos do TCU;



E) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST).

8.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

8.3. As declarações abaixo listadas serão incluídas pela licitante em campo próprio do sistema eletrônico (**comprasgovernamentais**), juntamente com a proposta online, não sendo aceita outra forma de envio.

- A) Declaração de Inexistência de fato superveniente.
- B) Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7 da Constituição Federal.
- C) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- D) Declaração ME/EPP/Cooperativa.
- E) Declaração de não utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- F) Declaração de concordância com as condições do edital.

8.4. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos **Níveis I, II, III, IV e VI** (habilitação jurídica, regularidade fiscal -federal e estadual/distrital-, trabalhista e qualificação econômico-financeira), conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 16, 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG 2/2010. O não cadastramento em tais níveis acarretará na inabilitação da empresa pelo Pregoeiro.

8.5. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.6. As empresas deverão comprovar ainda a qualificação técnica, mediante a apresentação dos documentos elencados neste subitem. Os mesmos deverão ser digitalizados e enviados para e-mail pregoes.husm@ufsm.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a fase de aceitação, sob pena de decair do direito à habilitação.

- I. Comprovação de aptidão para desempenho (capacidade técnica) de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos como o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, de que atua no ramo de atividade do fornecimento dos materiais/serviços objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado.
 - a. Em caso de se tratar do próprio fabricante do equipamento, entender-se-á que a apresentação dos atestados supracitados poderá ser considerada desnecessária, por razões obviamente técnicas.
- II. Prova de inscrição ou registro da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da participante, em suas devidas câmaras técnicas. No caso de a participante vencedora possuir CREA de outra localidade, deverá apresentar visto do CREA-RS, previamente à contratação.
- III. Declaração de que nenhum dos sócios proprietários ou gerentes são funcionários da Universidade Federal de Santa Maria, HUSM ou EBSERH.

8.7. As **Visitas Técnicas** ao local de execução do Objeto deste Edital terão caráter **facultativo, sendo a data limite para tal visita técnica a véspera da abertura do pregão eletrônico (no término do expediente do dia 20/04/2018)**.



8.7.1. As visitas técnicas deverão ser **agendadas previamente**, por meio de telefone e/ou e-mail, com no **mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**.

8.7.2. Para o licitante que optar por realizar a visita técnica será emitida uma declaração de visita a qual deverá ser devidamente assinada pelo responsável do HUSM/UFSM e pela licitante (**modelo do ANEXO V**). Esta declaração devidamente preenchida e assinada deverá ser enviada, durante a fase de habilitação, através do e-mail pregoes.husm@ufsm.br.

8.7.3. Informações sobre o local da execução do objeto para realização da visita técnica poderão ser obtidas junto ao **Setor de Engenharia Clínica**, por meio dos telefones (55) 3213-1672 no horário compreendido entre 08:00 (oito) horas e 17:00 (dezesete) horas, com o(s) servidor(es) Odair Moreira ou através do(s) e-mail(s) engclin.husm@gmail.com.

8.7.4. Para a visita ao local onde será executado o objeto da presente licitação, recomenda-se que o representante legal do licitante possua formação adequada, devido à complexidade dos serviços objeto desta licitação.

8.7.5. Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, este deverá apresentar declaração **obrigatória** de que não efetuou a visita técnica e que concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (conforme modelo constante no **ANEXO VI**). Esta declaração devidamente preenchida e assinada deverá ser enviada, durante a fase de habilitação, através do e-mail pregoes.husm@ufsm.br. Dessa forma, o licitante deverá assumir toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

8.6. Os documentos remetidos via e-mail, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da homologação do pregão.

8.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. A licitante enquadrada como microempreendedora individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensada da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.10.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



8.12. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.16. Durante a análise dos documentos, o Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos ou outras informações que julgar necessárias junto aos órgãos emitentes dos documentos.

8.17. Solicita-se às Licitantes participantes que enviem o **ANEXO II (Formulário de Informações da Licitante)**, durante a fase de habilitação, devidamente preenchido com as informações solicitadas para o e-mail pregoes.husm@ufsm.br.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados. O Objeto será adjudicado à Licitante Vencedora, mediante Contrato, sendo que a minuta do mesmo integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

9.3. A licitante vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato, após a convocação feita pela EBSERH-HUSM, sob pena de decair o direito à contratação. Tal convocação será efetuada prioritariamente via e-mail, e contato telefônico quando se julgar necessário.

9.3.1. Alternativamente à convocação para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (pregoes.husm@ufsm.br), para que seja assinado.

9.3.2. O contrato remetido por e-mail, ou mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), deverá ser retornado em original ou cópia autenticada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da empresa. Em caso de envio de e-mail, o prazo estipulado passará a contar a partir da ocasião do envio do e-mail.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL:

10.1. O adjudicatário, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no Artigo 56 da Lei 8.666/93, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

10.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

10.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do Artigo 78 da Lei 8.666/93;

10.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;



10.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

10.3. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

10.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.5. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.6. Será considerada extinta a garantia:

10.6.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.6.2. após o término da vigência do contrato, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

11.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: pregoes.husm@ufsm.br

11.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

11.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro horas.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação do Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e registrando a síntese de suas razões.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará a decadência do direito do recurso e consequente adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



12.4. Admitido o recurso, será concedido o **prazo de três (03) dias** para apresentação das razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados nas seguintes rubricas: P.T: 10302201585850043, PTR(S) 109671, Fonte 6153000300, Unid. Orçam. 026443, Esfera 02, Natureza da Despesa (ND) 339039.

14. DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

14.2 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

14.2.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter as seguintes informações:

- a) Destinatário;
- b) Data de Emissão;
- c) Número do CNPJ do Fornecedor;
- d) Descrição do Item;
- e) Valor Unitário;
- f) Quantidade;
- g) Competência;
- h) Número da Nota de Empenho;
- i) Número do Contrato;

14.2.2 No campo observações informar:

- a) O regime de tributação;
- b) Código e nome do banco, número da agência e número da conta corrente.

14.2.3 As Notas Fiscais/Faturas devem ser entregues enviadas ao Setor de Recepção de Materiais da EBSERH-HUSM pelo e-mail nfe.husm@ebserh.gov.br.

14.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

14.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



14.5 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

14.5.1 não produziu os resultados acordados;

14.5.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.5.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.12 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

14.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.13.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada pela variação do INPC/IBGE ocorrida no período.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/02, o licitante/adjudicatário que:



15.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da licitação;

15.1.2. Apresentar documentação falsa;

15.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5. Não manter a proposta;

15.1.6. Cometer fraude fiscal;

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1. Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

15.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

15.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

15.9. Aos licitantes, será aplicada quando necessário, a **Norma Operacional nº 03, de 03 de junho de 2016**. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios. A Norma será disponibilizada no site da EBSERH-HUSM por meio do endereço eletrônico <http://www.ebserh.gov.br/web/husm-ufsm> juntamente com o Edital.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

16.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.



16.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou proposta comercial, devendo ser reparados/retificados às expensas do fornecedor no prazo e condições constantes no Termo de Referência.

16.2.1. Neste caso serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício da contagem dos prazos.

16.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

16.4. As demais condições de recebimento, sejam elas gerais ou específicas, bem como os prazos e locais de execução constam no Termo de Referência anexo ao edital.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da utilização do serviço fornecido.

16.6 O fornecedor deverá informar, se for o caso, qualquer condição especial para manutenção e/ou conservação do serviço prestado.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. À EBSERH-HUSM, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Pregão, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

17.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis" o prazo estabelecido no Artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93.

17.3. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

17.4. Caso o atraso dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra for superior a 90 (noventa) dias, fica facultada à contratada a suspensão do cumprimento das obrigações, até que seja normalizada a situação, e/ou a rescisão contratual, forte o disposto no Artigo 78, inciso XV da Lei 8.666/93.

17.5. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período de vigência do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

17.6. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

17.7. A administração reserva-se o direito de deduzir dos valores a serem pagos à licitante vencedora do certame, ou da garantia contratual eventualmente exigida, o montante advindo de multas devidas e/ou de prejuízos causados.

17.8. Eventuais controvérsias resultantes desta licitação, bem como os casos de inadimplência da licitante na entrega dos produtos/materiais/serviços licitados, serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

17.9. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço eletrônico: pregoes.husm@ufsm.br.



17.10. As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados no presente edital deverão ser remetidas para o seguinte endereço:

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH
Filial Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (EBSERH-HUSM)
Unidade de Licitações
CNPJ: 17.126.437/0019-72, Av. Roraima, 1000, Hospital Universitário, Prédio 22, Subsolo
CEP: 97105-900, Campus Universitário – Bairro Camobi - Santa Maria, RS, Brasil.

17.11. Para a execução do objeto deste pregão, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma (Lei 12.846/13).

17.12. Com exceção dos casos legalmente previstos à qual a EBSERH esteja subordinada ou nos casos em que a própria EBSERH verificar a conveniência quanto a divulgação dos valores estimados, esta Empresa Pública reserva-se ao direito de só divulgar os citados valores após o encerramento da etapa de lances do pregão eletrônico.

Santa Maria – RS, 9 de abril de 2018.

ELAINE VERENA RESENER
Superintendente

**ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
CONTRATO ___/___**

A **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA**, inscrita no CNPJ 15.126.437/0019-72, sediada na Av. Roraima, 1000 – Prédio 22 – Bairro Camobi – CEP 97105-900 – Santa Maria-RS, neste ato representada por sua superintendente, **ELAINE VERENA RESENER** e a empresa _____, com sede na _____, Bairro _____, CEP _____, em _____ – __, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada por _____, a seguir denominadas **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRASTE DA MARCA MALLINCKRODT PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (EBSERH-HUSM)**, de acordo com o que prescreve a Lei 8.666/93, alterada por Legislação Posterior, e Decreto 4.485/02, e em face do que consta no **Processo 23541.000511/2017-66** e da proposta da licitante vencedora do **Pregão Eletrônico 026/2018**, que é parte integrante deste, firmam o presente contrato, para o fim acima e de acordo com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRASTE DA MARCA MALLINCKRODT PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (EBSERH-HUSM)**, conforme descrito no Edital do **Pregão Eletrônico 026/2018** da EBSERH-HUSM, e seus anexos, como se aqui estivesse transcrito.

1.2. A CONTRATADA poderá aumentar ou suprimir o objeto, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

1.3. Detalhes do objeto deste contrato são apresentados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de administração de contraste. Marca: Mallinckrodt do Brasil Ltda., Modelo: Angiomat Illumena, Número de série: 0801-4408 Registro patrimonial nº 68802		

1.4. Integra o presente contrato os **Anexos I e II**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1. Importa o presente contrato o valor mensal de **R\$ _____ (_____)**, totalizando o valor anual de **R\$ _____ (_____)**.

2.2. O reajustamento dos preços será anual, com base na variação do INPC/IBGE, conforme determina a Lei 9.069/95 e legislação posterior.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Edital do Pregão 026/2018** e seus anexos.

3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

3.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da CONTRATADA, encarregados da execução do objeto deste contrato, venham solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.

3.4. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, possibilitando-lhes executar os serviços e as verificações técnicas necessárias, desde que devidamente identificados.

3.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

3.5.1. Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

3.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

3.6.1. Informar à CONTRATADA nomes e telefones do gestor e fiscal do contrato bem como do seu substituto, mantendo tais dados atualizados;

3.7. Disponibilizar o (s) equipamento (s) para a manutenção, previamente agendado com a CONTRATADA, por intermédio do fiscal do contrato;

3.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no **Edital do Pregão 026/2018** e seus anexos.

3.9. Impedir que terceiros não pertencentes à CONTRATADA (ou por ela designados, caso representação autorizada) executem os serviços objeto deste contrato;

3.10. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.

3.11. A CONTRATANTE permite a CONTRATADA utilizar dados exclusivamente não pessoais, tais como propriedades do dispositivo, parâmetros de desempenho e informações puramente técnicas contidas para fins próprios da CONTRATADA (por exemplo, para o desenvolvimento de produtos e de serviços).

3.12. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

3.13. A CONTRATADA fará a atualização do Software quando necessário para garantir a manutenção da configuração original do equipamento, sendo que a atualização não necessariamente compreende implementação de novas funções para o Software

3.14. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no **Edital do Pregão 026/2018**, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2. A CONTRATADA deverá efetuar a execução do objeto conforme especificações constantes no **Edital do Pregão 026/2018, Termo de Referência e Termo de Contrato**.

4.3. A CONTRATADA deverá reparar possíveis defeitos na execução do objeto contratado dentro do prazo estipulado no Termo de Contrato.

4.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

4.5. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.6. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros o objeto licitado de que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

4.7. A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso, com número de telefone, e-mail e endereço físico.

4.8. Não dificultar, nem embaraçar a fiscalização exercida por parte do contratante;

4.9. Atender às determinações regulares do representante designado pelo contratante, bem como assim as da autoridade superior;

4.10. Obriga-se a CONTRATADA a ter Responsável Técnico, devidamente Registrado no CREA e emitir ART (Acervo de Registro Técnico) relativo ao Contrato de Prestação de Serviços;

4.11. O técnico da CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, se apresentar ao responsável do Setor de Engenharia Clínica ou a chefia da Unidade de Diagnóstico por Imagem, antes do início de quaisquer trabalhos, para acompanhamento dos serviços a serem realizados;

4.12. Respeitar a legislação sobre segurança e saúde e sua regulamentação, bem como normas, regulamentos, procedimentos e disciplinas em vigor na CONTRATADA, especialmente aquelas que resguardam a quebra do sigilo profissional e a circulação de informações a que tenham acesso em decorrência da prestação do serviço;



- 4.13. Executar os serviços diretamente por profissionais vinculados ao estabelecimento da CONTRATADA, utilizando a melhor técnica possível para a manutenção do equipamento;
- 4.14. Prestar assistência técnica sem ônus para o contratante durante o período de garantia de peças e serviços;
- 4.15. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.16. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes com os profissionais devidamente habilitados, necessárias à perfeita e completa execução dos serviços contidos na proposta de preço;
- 4.17. Manter seus funcionários com o uso de uniformes e devidamente identificados com crachá, foto e com o nome da CONTRATADA;
- 4.18. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer envolvimento empregatício com o HUSM;
- 4.19. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da CONTRATADA ou a terceiros, quando da execução dos serviços, desde que comprovada sua culpa;
- 4.20. Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções;
- 4.21. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATADA, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas do contratante;
- 4.22. Exercer controle no que se refere à assiduidade, a pontualidade e disciplina de seus empregados;
- 4.23. Atender de imediato as solicitações do contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 4.24. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito;
- 4.25. Preservar e manter o contratante à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários;
- 4.26. A CONTRATADA deverá obedecer às normas da instituição e executar os serviços preferencialmente de segunda a sexta-feira, exceto em feriados observados pela contratada, no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, inclusive para devolução e retirada de peças e equipamento;
- 4.27. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina externa, necessitará da prévia autorização do Setor de Engenharia Clínica. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA.



- 4.28. Parar a execução dos serviços sempre que for solicitado pela CONTRATADA;
- 4.29. Arcar com as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, correndo por sua conta a utilização de mão-de-obra, ferramentas, instrumentos e materiais de consumo necessários à execução dos mesmos;
- 4.30. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;
- 4.31. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;
- 4.32. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do HUSM-UFSM, ou ainda a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo HUSM-UFSM;
- 4.33. Responsabilizar-se pela retirada e descarte dos materiais e resíduos gerados na manutenção do equipamento, atendendo a leis vigentes e sob supervisão da CONTRATADA;
- 4.34. Permitir ao gestor do contrato, fiscalizar os serviços, objeto do contrato, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
- 4.35. Realizar a manutenção preventiva semestral nos equipamentos obedecendo ao cronograma previamente apresentado e autorizado pelo Setor de Engenharia Clínica.
- 4.36. O cumprimento da programação dos serviços de manutenção preventiva semestral deverá possuir adesão de 100% ao longo de cada semestre vigente do contrato.
- 4.37. Quando pertinente à tecnologia envolvida no objeto do contrato, realizar anualmente a calibração e teste de segurança elétrica no equipamento;
- 4.38. Atender às solicitações de comparecimento para correção de qualquer defeito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do chamado aberto, sendo prestado o atendimento todos os dias da semana, exceto sábados, domingos e feriados observados pela contratada, no local onde se encontram instalados os equipamentos;
- 4.39. Caso haja a necessidade de importação de peças, o prazo máximo deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, salvo casos excepcionais. Neste caso deverá ser emitida uma justificativa formal que deve ser autorizada previamente pelo gestor do contrato.
- 4.40. Ministrare treinamentos operacionais para o bom uso, manuseio e manutenção dos equipamentos, sempre que necessário ou solicitado pelo contratante.



CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.2 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.2.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter as seguintes informações:

- a) Destinatário;
- b) Data de Emissão;
- c) Número do CNPJ do Fornecedor;
- d) Descrição do Item;
- e) Valor Unitário;
- f) Quantidade;
- g) Competência;
- h) Número da Nota de Empenho;
- i) Número do Contrato;

5.2.2 No campo observações informar:

- a) O regime de tributação;
- b) Código e nome do banco, número da agência e número da conta corrente.

5.2.3 As Notas Fiscais/Faturas devem ser entregues enviadas ao Setor de Recepção de Materiais da EBSERH-HUSM pelo e-mail nfe.husm@ebserh.gov.br.

5.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5 Nos termos do Artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG 02/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

5.5.1 Não produziu os resultados acordados;

5.5.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;



5.5.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.12 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

5.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.13.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do Artigo 18, da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a variação do INPC/IBGE ocorrida no período.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Para atender as despesas decorrentes da presente contratação a CONTRATANTE emitiu a **Nota de Empenho 2018NE**_____.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato vigorará por **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo a sua duração se estender até o limite de **60 (sessenta) meses**, mediante aditamentos anuais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/02, a CONTRATADA que:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Fraudar na execução do contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Cometer fraude fiscal;

8.1.6. Não manter a proposta.

8.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

8.2.2. Multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

8.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

8.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do Artigo 87, III e IV da Lei 8.666/93, as empresas e os profissionais que:

8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93, e subsidiariamente a Lei 9.784/99.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de deduzir dos valores a serem pagos CONTRATADA, ou da garantia contratual eventualmente exigida, o montante advindo de multas devidas e/ou de prejuízos causados.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ _____ (_____), na modalidade de _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias, observadas as condições previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelece o Artigo 78, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

11.1. A CONTRATADA reconhece, na hipótese de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93, os direitos da CONTRATANTE, conforme prevê o Artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

12.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência deste contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. Fica indicado como gestor do presente contrato, conforme determina o Artigo 67 da Lei 8.666/93, o servidor _____.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

14.1. Nos termos do Artigo 7 do Decreto 7.203/2010, fica vedada a contratação de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na EBSERH.

14.2. A relação de parentesco de que trata a subcláusula acima inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Casos omissos serão resolvidos de acordo com o que dispuser a Lei 8.666/93, a Lei 10.520/02 e o Decreto 5.450/05.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir as questões judiciais, eventuais controvérsias, bem como os casos de inadimplência, a respeito ao presente acordo o foro competente será a Justiça Federal na cidade de Santa Maria.

E para constar, lavrou-se o presente Termo de Contrato, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE - Gerência

CONTRATADA

CONTRATANTE - Superintendente

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ANEXO I DO CONTRATO ___/___ ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. A manutenção preventiva é necessária para evitar as frequentes manutenções corretivas e com isso evitar que o equipamento pare de funcionar de forma inesperada. A CONTRATADA deverá colar etiqueta no equipamento com a data da manutenção, devendo estar expressa a garantia dos serviços de manutenção preventiva.

2. A CONTRATADA deverá elaborar cronograma para as manutenções preventivas, com frequência semestral determinada pelo manual do equipamento. O agendamento será realizado junto com o Setor de Engenharia Clínica.

3. Da Manutenção Corretiva:

3.1. A manutenção corretiva será executada sempre que solicitada, tantas vezes quanto for necessária, sem ônus adicional, até o restabelecimento das condições normais de funcionamento do equipamento, de segunda a sexta-feira, de 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, exceto feriados observados pela CONTRATADA, com prazo de atendimento de até 48h (quarenta e oito) horas, contados a partir da abertura do chamado com firma CONTRATADA. A visita de manutenção corretiva deverá ser acompanhada por um representante do Setor de Engenharia Clínica do HUSM.

3.2. A visita técnica será documentada e atestada pelo técnico da CONTRATADA, por um representante do serviço onde se localiza o equipamento e pelo representante do Setor de Engenharia Clínica. Neste documento estará descrito o serviço efetuado, as peças, componentes e/ou acessórios substituídos e comentários e recomendações pertinentes.

3.3. Todos os serviços serão executados nas dependências do HUSM e, externamente, quando não for possível o reparo “*in loco*”. A firma prestadora de serviços se responsabilizará, nestes casos, por todas as despesas e pelo transporte (retirada e devolução) e guarda do material retirado.

3.4. Sempre que necessário a CONTRATADA orientará os operadores do equipamento sobre o manuseio e operação dos mesmos, bem como sobre os cuidados que devem ser tomados para prevenir falhas, contaminação e acidentes com operadores.

4. Partes, peças de reposição e materiais de consumo

4.1. A prestadora de serviços deverá substituir, sempre que necessário, as peças ou componentes que forem indispensáveis ao correto funcionamento do equipamento.

4.2. O **Anexo II** contém a lista de peças que poderão ser adquiridas ou não, conforme laudo emitido pela CONTRATADA e previamente aprovada pelo gestor do contrato. Assim, quando houver necessidade de substituição das referidas peças, será emitido empenho no respectivo valor.

4.3. No caso de outras peças (não relacionadas no **Anexo II**), que necessitem de substituição, deverá ser emitido orçamento a ser aprovado pelo HUSM.

4.4. Todas as peças de reposição deverão ser novas inclusive do **Anexo II**, originais e de primeira linha. Na inexistência de peças genuínas ou originais, devidamente justificada pela CONTRATADA, esta poderá utilizar peças similares aos originais de comprovada qualidade, com autorização prévia do Setor de Engenharia Clínica.



4.5. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais necessários à revisão, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos. Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa: álcool, gasolina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxas, lixas, óleo lubrificante, vaselina, produto de limpeza não abrasivo e biodegradável, necessários à manutenção dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos.

**ANEXO II DO CONTRATO ___/___**
RELAÇÃO DE PEÇAS QUE PODERÃO SER ADQUIRIDAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
902002	ILLUMENA CABO DA CONSOLE	1		
844101-1S	PLACA DA CONSOLE	1		
802104S	TELA SENSÍVEL AO TOQUE	1		
902206-1	PLACA DE COMUNICAÇÃO	1		
802114S	KIT DO BOTÃO DA CONSOLE	1		
802116S	ILLUMENA CONSOLE CONJUNTO DISPLAY	1		
903114	POTENCIAMENTO DO KNOB	1		
903147	CHAVE DE COMANDO ENCHIMENTO	1		
903079	KNOB TRANSLATION X1	1		
903173	PINO DO SUPERIOR SERINGA POWERHEAD	1		
903070S	ILLUMENA MOTOR	1		
903180S	CABO DA POWER HEAD ILLUMENA	1		
903068	KNOB DA CABEÇA	1		
903040-1S	PLACA CPU POWERHEAD ROHS	1		
903085	POTENCIOMETRO LINEAR POWERHEAD	1		
901065	ILLUMENA MODULO PWM POWERPACK	1		
901001CI	PLACA PRINCIPAL POWERPACK	1		
901007	PLACA DE COMUNICAÇÃO POWERPACK	1		
901095S	PLACA SERVO INTERFACE	1		
900209	ILLUMENA DISPARADOR	1		
901024	CABO DE INTERFACE SIEMENS	1		
903001	PLACA CPU POWERHEAD	1		
901115-1S	PLACA CPU POWERHEAD ROHS	1		
902300	CONSOLE UNIVERSAL MONTADO	1		
900940	SERINGA 150ML	1		
903159	DISPLAY LED	1		
340E0015	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24 VOLTS	1		
901077	COOLER/VENTILADOR	1		
140E0005	FILTRO	1		
170E0025	DISJUNTOR 10 AMPERE	1		
VALOR TOTAL DAS PEÇAS R\$:				



ANEXO II: Formulário de Informações da Licitante

Prezado(a) Licitante.

Pedimos que preencha as informações solicitadas abaixo para facilitar o processo de elaboração de eventuais **Contratos Administrativos**, assim como para a construção e manutenção de uma base de dados cadastrais das empresas licitantes participantes dos Pregões do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (EBSERH-HUSM).

Enviar as informações por e-mail para pregoes.husm@ufsm.br

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço (completo e atualizado): _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone (atualizado): (____) _____ E-mail p/ Licitações

(atualizado): _____

Nome do Representante Legal* : _____

CPF: _____ RG: _____

* Nome da pessoa responsável pela assinatura de eventuais Contratos.

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Nº Código do Banco: _____ Nome do Banco: _____

Nº Agência Bancária: _____ Nome da Agência Bancária: _____

Cidade / Estado da Agência Bancária: _____ / _____

Nº Conta Corrente: _____

Modalidade de Garantia Contratual (se solicitada): _____



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL DE PREGÃO 026/2018

PROCESSO 23541.000511/2017-66

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. Esta licitação tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRASTE DA MARCA MALLINCKRODT, PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (EBSERH-HUSM)**, com detalhamento constante neste Termo de Referência, que faz parte do **Edital do Pregão nº 026/2018**.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1.A manutenção corretiva e preventiva é indispensável para o perfeito funcionamento deste equipamento, uma vez que este é utilizado no diagnóstico e terapia de pacientes de todos os níveis de complexidade.

2.2. A falta de pessoal especializado e instrumentos de testes adequados para a realização das manutenções desse equipamento podem acarretar erro de diagnóstico e/ou terapia, protelar uma intervenção médica e aumentar os riscos à saúde dos pacientes.

2.3. Diante do exposto e considerando a alta complexidade tecnológica do equipamento, exigências de normas e o fato de que o Setor de Engenharia Clínica não possui condições técnicas e equipe qualificada para realização das manutenções, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para execução dos serviços.

2.4. Para julgamento e classificação das propostas será(ão) adotado(s) o(s) critério(s) de **Tipo Menor Preço Global**, observados as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.4. O objeto desta contratação enquadra-se na classificação de **bem comum**, assim definido como aquele cujo padrão de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definido pelo edital e seus anexos, por meio de especificação usual do mercado, nos termos da Lei 10.520/02 e do Decreto 5.450/05.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, dar-se-á por meio de seleção de proposta, na modalidade Pregão na forma eletrônica, regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005; aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. Será firmado instrumento contratual (**ANEXO I**) sobre o objeto do presente Termo de Referência, com vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

5. DA VALIDADE DO CONTRATO

5.1. O prazo de validade do Contrato será de **12 (doze) meses**, podendo a sua duração se estender até o limite de **60 (sessenta) meses**, mediante aditamentos anuais.



6. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Comprovação de aptidão para desempenho (**capacidade técnica**) de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos como o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, de que atua no ramo de atividade do fornecimento dos materiais/serviços objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado.

6.1.1. Em caso de se tratar do próprio fabricante do equipamento, entender-se-á que a apresentação dos atestados supracitados poderá ser considerada desnecessária, por razões obviamente técnicas.

6.2. **Prova de inscrição ou registro da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA)**, da localidade da sede da participante, em suas devidas câmaras técnicas. No caso de a participante vencedora possuir CREA de outra localidade, deverá apresentar visto do CREA-RS, previamente à contratação.

6.3. Declaração de que nenhum dos sócios proprietários ou gerentes são funcionários da Universidade Federal de Santa Maria, HUSM ou EBSERH.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Edital do Pregão 026/2018** e seus anexos.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da CONTRATADA, encarregados da execução do objeto deste contrato, venham solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.

7.4. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, possibilitando-lhes executar os serviços e as verificações técnicas necessárias, desde que devidamente identificados.

7.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.5.1. Anotar em registro próprio e notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.6.1. Informar à Contratada nomes e telefones do gestor e fiscal do contrato bem como do seu substituto, mantendo tais dados atualizados;

7.7. Disponibilizar o (s) equipamento (s) para a manutenção, previamente agendado com a Contratada, por intermédio do fiscal do contrato;

7.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no **Edital do Pregão 026/2018** e seus anexos.

7.9. Impedir que terceiros não pertencentes à Contratada (ou por ela designados, caso representação autorizada) executem os serviços objeto deste contrato;



7.10. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.

7.11. A Contratante permite a Contratada utilizar dados exclusivamente não pessoais, tais como propriedades do dispositivo, parâmetros de desempenho e informações puramente técnicas contidas para fins próprios da Contratada (por exemplo, para o desenvolvimento de produtos e de serviços).

7.12. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.13. A Contratada fará a atualização do Software quando necessário para garantir a manutenção da configuração original do equipamento, sendo que a atualização não necessariamente compreende implementação de novas funções para o Software

7.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no **Edital do Pregão 026/2018**, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. A CONTRATADA deverá efetuar a execução do objeto conforme especificações constantes no **Edital do Pregão 026/2018, Termo de Referência e Termo de Contrato**.

8.3. A CONTRATADA deverá reparar possíveis defeitos na execução do objeto contratado dentro do prazo estipulado no Termo de Contrato.

8.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

8.5. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7. A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso, com número de telefone, e-mail e endereço físico.

8.8. Não dificultar, nem embaraçar a fiscalização exercida por parte do contratante;

8.9. Atender às determinações regulares do representante designado pelo contratante, bem como assim as da autoridade superior;

8.10. Obriga-se a CONTRATADA a ter Responsável Técnico, devidamente Registrado no CREA e emitir ART (Acervo de Registro Técnico) relativo ao Contrato de Prestação de Serviços;



- 8.11. O técnico da CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, se apresentar ao responsável do Setor de Engenharia Clínica ou a chefia da Unidade de Diagnóstico por Imagem, antes do início de quaisquer trabalhos, para acompanhamento dos serviços a serem realizados;
- 8.12. Respeitar a legislação sobre segurança e saúde e sua regulamentação, bem como normas, regulamentos, procedimentos e disciplinas em vigor na CONTRATADA, especialmente aquelas que resguardam a quebra do sigilo profissional e a circulação de informações a que tenham acesso em decorrência da prestação do serviço;
- 8.13. Executar os serviços diretamente por profissionais vinculados ao estabelecimento da CONTRATADA, utilizando a melhor técnica possível para a manutenção do equipamento;
- 8.14. Prestar assistência técnica sem ônus para o contratante durante o período de garantia de peças e serviços;
- 8.15. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 8.16. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes com os profissionais devidamente habilitados, necessárias à perfeita e completa execução dos serviços contidos na proposta de preço;
- 8.17. Manter seus funcionários com o uso de uniformes e devidamente identificados com crachá, foto e com o nome da empresa;
- 8.18. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer envolvimento empregatício com o HUSM;
- 8.19. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da CONTRATADA ou a terceiros, quando da execução dos serviços, desde que comprovada sua culpa;
- 8.20. Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções;
- 8.21. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATADA, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas do contratante;
- 8.22. Exercer controle no que se refere à assiduidade, a pontualidade e disciplina de seus empregados;
- 8.23. Atender de imediato as solicitações do contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 8.24. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito;
- 8.25. Preservar e manter o contratante à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários;
- 8.26. A CONTRATADA deverá obedecer às normas da instituição e executar os serviços preferencialmente de segunda a sexta-feira, exceto em feriados observados pela contratada, no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, inclusive para devolução e retirada de peças e equipamento;



8.27. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina externa, necessitará da prévia autorização do Setor de Engenharia Clínica. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA.

8.28. Parar a execução dos serviços sempre que for solicitado pela CONTRATADA;

8.29. Arcar com as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, correndo por sua conta a utilização de mão-de-obra, ferramentas, instrumentos e materiais de consumo necessários à execução dos mesmos;

8.30. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

8.31. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

8.32. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do HUSM, ou ainda a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo HUSM;

8.33. Responsabilizar-se pela retirada e descarte dos materiais e resíduos gerados na manutenção do equipamento, atendendo a leis vigentes e sob supervisão da Contratada;

8.34. Permitir ao gestor do contrato, fiscalizar os serviços, objeto do contrato, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

8.35. Realizar a manutenção preventiva semestral nos equipamentos obedecendo ao cronograma previamente apresentado e autorizado pelo Setor de Engenharia Clínica.

8.36. O cumprimento da programação dos serviços de manutenção preventiva semestral deverá possuir adesão de 100% ao longo de cada semestre vigente do contrato.

8.37. Quando pertinente à tecnologia envolvida no objeto do contrato, realizar anualmente a calibração e teste de segurança elétrica no equipamento;

8.38. Atender às solicitações de comparecimento para correção de qualquer defeito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do chamado aberto, sendo prestado o atendimento todos os dias da semana, exceto sábados, domingos e feriados observados pela contratada, no local onde se encontram instalados os equipamentos;

8.39. Caso haja a necessidade de importação de peças, o prazo máximo deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, salvo casos excepcionais. Neste caso deverá ser emitida uma justificativa formal que deve ser autorizada previamente pelo gestor do contrato.

8.40. Ministrará treinamentos operacionais para o bom uso, manuseio e manutenção dos equipamentos, sempre que necessário ou solicitado pelo contratante.

9. DETALHAMENTO DO OBJETO LICITADO

9.1. O Termo de Referência é composto de 1 (um) item, que é apresentado na tabela a seguir.



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de administração de contraste. Marca: Mallinckrodt do Brasil Ltda., Modelo: Angiomat Illumena, Número de série: 0801-4408 Registro patrimonial n° 68802	12 meses

9.2. Especificações dos serviços

9.2.1. A manutenção preventiva é necessária para evitar as frequentes manutenções corretivas e com isso evitar que o equipamento pare de funcionar de forma inesperada. A **Contratada** deverá colar etiqueta no equipamento com a data da manutenção, devendo estar expressa a garantia dos serviços de manutenção preventiva.

9.2.2. A **Contratada** deverá elaborar cronograma para as manutenções preventivas, com frequência semestral determinada pelo manual do equipamento. O agendamento será realizado junto com o Setor de Engenharia Clínica.

9.3. Da Manutenção Corretiva:

9.3.1. A manutenção corretiva será executada sempre que solicitada, tantas vezes quanto forem necessárias, sem ônus adicional, até o restabelecimento das condições normais de funcionamento do equipamento, de segunda a sexta-feira, de 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, exceto feriados observados pela **Contratada**, com prazo de atendimento de até 48h (quarenta e oito) horas, contados a partir da abertura do chamado com firma **Contratada**. A visita de manutenção corretiva deverá ser acompanhada por um representante do Setor de Engenharia Clínica do HUSM.

9.3.2. A visita técnica será documentada e atestada pelo técnico da firma prestadora de serviço, por um representante do serviço onde se localiza o equipamento e pelo representante do Setor de Engenharia Clínica. Neste documento estará descrito o serviço efetuado, as peças, componentes e/ou acessórios substituídos e comentários e recomendações pertinentes.

9.3.3. Todos os serviços serão executados nas dependências do HUSM e, externamente, quando não for possível o reparo "*in loco*". A firma prestadora de serviços se responsabilizará, nestes casos, por todas as despesas e pelo transporte (retirada e devolução) e guarda do material retirado.

9.3.4. Sempre que necessário a **Contratada** orientará os operadores do equipamento sobre o manuseio e operação dos mesmos, bem como sobre os cuidados que devem ser tomados para prevenir falhas, contaminação e acidentes com operadores.

9.4. Partes, peças de reposição e materiais de consumo

9.4.1. A prestadora de serviços deverá substituir, sempre que necessário, as peças ou componentes que forem indispensáveis ao correto funcionamento do equipamento.

9.4.2. O **Anexo VI** contém a lista de peças que poderão ser adquiridas ou não, conforme laudo emitido pela empresa e previamente aprovada pelo gestor do contrato. Assim, quando houver necessidade de substituição das referidas peças, será emitido empenho no respectivo valor.

9.4.3. No caso de outras peças (não relacionadas no **Anexo IV**), que necessitem de substituição, deverá ser emitido orçamento a ser aprovado pelo HUSM.

9.4.4. Todas as peças de reposição deverão ser novas inclusive do **Anexo IV**, originais e de primeira linha. Na inexistência de peças genuínas ou originais, devidamente justificada pela



Contratada, esta poderá utilizar peças similares aos originais de comprovada qualidade, com autorização prévia do Setor de Engenharia Clínica.

9.4.5. A **Contratada** assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais necessários à revisão, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos. Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa: álcool, gasolina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxas, lixas, óleo lubrificante, vaselina, produto de limpeza não abrasivo e biodegradável, necessários à manutenção dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos.

9.6. O objeto desta licitação será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93.

10.2 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no Artigo 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG 02/2008.

10.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

10.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.7 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Artigo 67 da Lei 8.666/93.

10.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93.



10.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 70 da Lei 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/02, a CONTRATADA que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não mantiver a proposta.

11.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

11.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do Artigo 87, III e IV da Lei 8.666/93, as empresas e os profissionais que:

11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93, e subsidiariamente a Lei 9.784/99.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**ANEXO IV****RELAÇÃO DE PEÇAS QUE PODERÃO SER ADQUIRIDAS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
902002	ILLUMENA CABO DA CONSOLE	1	
844101-1S	PLACA DA CONSOLE	1	
802104S	TELA SENSÍVEL AO TOQUE	1	
902206-1	PLACA DE COMUNICAÇÃO	1	
802114S	KIT DO BOTÃO DA CONSOLE	1	
802116S	ILLUMENA CONSOLE CONJUNTO DISPLAY	1	
903114	POTENCIAMENTO DO KNOB	1	
903147	CHAVE DE COMANDO ENCHIMENTO	1	
903079	KNOB TRANSLATION X1	1	
903173	PINO DO SUPERIOR SERINGA POWERHEAD	1	
903070S	ILLUMENA MOTOR	1	
903180S	CABO DA POWER HEAD ILLUMENA	1	
903068	KNOB DA CABEÇA	1	
903040-1S	PLACA CPU POWERHEAD ROHS	1	
903085	POTENCIOMETRO LINEAR POWERHEAD	1	
901065	ILLUMENA MODULO PWM POWERPACK	1	
901001CI	PLACA PRINCIPAL POWERPACK	1	
901007	PLACA DE COMUNICAÇÃO POWERPACK	1	
901095S	PLACA SERVO INTERFACE	1	
900209	ILLUMENA DISPARADOR	1	
901024	CABO DE INTERFACE SIEMENS	1	
903001	PLACA CPU POWERHEAD	1	
901115-1S	PLACA CPU POWERHEAD ROHS	1	
902300	CONSOLE UNIVERSAL MONTADO	1	
900940	SERINGA 150ML	1	
903159	DISPLAY LED	1	
340E0015	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24 VOLTS	1	
901077	COOLER/VENTILADOR	1	
140E0005	FILTRO	1	
170E0025	DISJUNTOR 10 AMPERE	1	
VALOR TOTAL R\$:			



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
FACULTATIVA**

Eu, _____ (Responsável pelo setor demandante do HUSM),
_____ (cargo no HUSM), **DECLARO**, para os devidos fins, que a
empresa _____ (Nome da empresa) realizou visita técnica ao local onde será
executado(a) o(a) **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO
SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRASTE DA MARCA MALLINCKRODT** do Hospital
Universitário da Universidade Federal de Santa Maria, objeto do **Edital do Pregão 026/2018**.

Eu, _____ (Representante legal da empresa
devidamente qualificado), na condição de **REPRESENTANTE DA EMPRESA**
_____ (Nome da Empresa), **DECLARO**, para os devidos fins, que
visitei o local onde será executado(a) o(a) **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRASTE DA MARCA
MALLINCKRODT** do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria, objeto do **Edital
do Pregão 026/2018**, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características do
local, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na
execução do mesmo.

Santa Maria-RS, ___ de _____ de _____.

NOME
(RESPONSÁVEL PELO SETOR
DEMANDANTE DO HUSM)
CPF nº:
RG nº:
(assinatura e carimbo)

NOME
(RESPONSÁVEL TÉCNICO OU
REPRESENTANTE LEGAL)
CPF nº:
RG nº:
(assinatura e carimbo)



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA
OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR A VISITA**

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado(a) o(a) **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRASTE DA MARCA MALLINCKRODT** do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no **Edital do Pregão 026/2018 e seus Anexos**, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

_____, __ de _____ de _____.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº:

RG nº:

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)